



**PROJETO DE LEI Nº /2025**

*“Dispõe Sobre a instituição da semana de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no âmbito do município de Pirassununga.”*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no município de Pirassununga, que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa ao dia mundial de combate ao AVC, tendo como objetivo conscientizar, informar e esclarecer a população sobre a importância da saúde cerebrovascular.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), poderá ser repetida anualmente no mês de outubro, durante a qual, a critério da Secretaria Municipal competente, em cooperação com entidades civis, conselhos e associações profissionais e instituições de ensino, serão realizadas campanhas de esclarecimento sobre sintomas de enfermidade em todas as suas fases, prognóstico e tratamento, bem como divulgação dos serviços de atenção à saúde de referência para o cuidado aos pacientes com AVC.

**Parágrafo único.** Para a execução do objeto proposto, poderão ser firmadas parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não-governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas, visando à instituição da Semana de Prevenção de Combate ao AVC, bem como sua promoção anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 2025.

***Sandra Valéria Vadalá Muller - “Sandra Vadalá”  
Vereadora***



## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de celebrar anualmente a Semana Municipal de combate e prevenção ao AVC, na semana que engloba o dia 29 de outubro, pois nesta data é comemorado o dia mundial do AVC.

Como incentivo à prevenção, este Projeto de Lei busca promover ações educativas e campanhas de conscientização para informar sobre os fatores de risco do AVC, como hipertensão arterial, hipercolesterolemia, diabetes, tabagismo, obesidade, sedentarismo e consumo de álcool.

Já a identificação precoce destaca a importância da identificação precoce dos sintomas do AVC, como fraqueza súbita de um lado do corpo, dificuldade para falar, visão turva e tontura, para que o atendimento médico seja rápido, minimizando sequelas e aumentando as chances de recuperação.

Também buscará fornecer o apoio às vítimas, buscando instituir políticas municipais que ofereçam apoio às vítimas de AVC, incluindo ações de reabilitação e acesso a serviços de saúde.

Implementação de ações educativas para contemplar a realização de palestras, debates e eventos durante a semana de prevenção, visando esclarecer a população sobre a doença, seus sintomas e como prevenir o AVC.

A prevenção e o tratamento precoce do AVC podem reduzir significativamente o risco de sequelas e óbitos, melhorando a qualidade de vida dos pacientes. A conscientização da população sobre o AVC contribui para uma melhor saúde pública, reduzindo a carga da doença e os custos dom o sistema de saúde.

Desta forma, solicito a apreciação deste Projeto de Lei por esta egrégia Casa Legislativa.

Pirassununga, 30 de maio de 2025.

***Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”***  
***Vereadora***

srgas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**

**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9JF39T6M0M64BW2U>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 9JF3-9T6M-0M64-BW2U**